

## **RESOLUÇÃO AGERH 050/2017**

**PRORROGAR o prazo limite para o início da vigência** da Instrução Normativa AGERH 002/2017 e **PRORROGAR o prazo limite para o cadastramento de uso de água subterrânea** prevista na Resolução AGERH 048/2016, em todo o território do Estado do Espírito Santo.

Considerando a Lei Estadual nº 6.295 de 27 de junho de 2000, que dispõe sobre a administração, proteção e conservação das águas subterrâneas de domínio do Estado do Espírito Santo;

Considerando a Lei Estadual nº 10.179 de 18 de março de 2014, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos, por meio da Regulação e Conservação das águas subterrâneas de domínio do Estado;

Considerando as atribuições conferidas à Agência Estadual de Recursos Hídricos (AGERH), por meio da Lei Estadual Nº 10.143, publicada em 16 de Dezembro 2013, em seu Art. 5º, incisos VII e X;

Considerando a Resolução do Conselho Estadual de Recursos Hídricos nº 007, de 16 de dezembro de 2015, publicada no DIO/ES em 11 de Janeiro de 2016, que dispõe sobre o cadastramento de usos das águas subterrâneas de domínio do Estado;

Considerando a necessidade de sistematização dos dados referentes aos usos de recursos hídricos para fins de estruturação do Cadastro Estadual de Usuários de Água Subterrânea;

Considerando que, na prática, o prazo limite para o início da emissão das Outorgas do uso da água subterrânea não se mostrou exequível;

E, por fim, considerando requerimento da Comissão de Agricultura, de Silvicultura, de Aquicultura e Pesca, de Abastecimento e Reforma Agrária da Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo;

A Agência Estadual de Recursos Hídricos, exercendo a competência legal que lhe é atribuída por meio da Lei Estadual Nº 10.143/2013, por intermédio de seu Diretor Presidente, no uso de suas atribuições legais, torna público que a Diretoria Colegiada da AGERH,

### **Resolve:**

**Art. 1º PRORROGAR** o prazo limite para o **CADASTRAMENTO OBRIGATÓRIO** do uso de água subterrânea, previsto na Instrução Normativa AGERH Nº 001/2016 (que foi prorrogado anteriormente pela Resolução AGERH 048/2016), sem aplicação de penalidades, para 02 de Outubro de 2017.

**Art. 2º PRORROGAR** a data de início de vigência da Instrução Normativa AGERH 002/2017 (que trata da **EMISSÃO DE OUTORGA** para uso de água subterrânea), sem aplicação de penalidades, para 02 de Outubro de 2017.

**Art. 3º** Esta resolução entra em vigor em 31 de Março de 2017.

**Art. 4º** Revoga-se todas as demais disposições em contrário.

Vitória – ES, 31 de Março de 2017.

**PAULO RENATO PAIM**  
**Diretor Presidente**

**ANTONIO DE OLIVEIRA JUNIOR**  
**Diretor de Planejamento e Gestão Hídrica**

**ANSELMO TOZI**  
**Diretor de Infraestrutura de Reservação e Distribuição Hídrica**

**MARCIO LUIS BRAGATO**  
**Diretor Administrativo e Financeiro**